



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga

Setor de Assuntos Institucionais
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 137/2026

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O REGISTRO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO VOLUNTÁRIOS DO IFMG - CAMPUS FORMIGA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, Patrick Santos de Oliveira, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio do Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) do IFMG - Campus Formiga; **RESOLVE:** Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao registro de projetos de extensão no formato voluntário, elaborados por servidores do IFMG - Campus Formiga.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 São objetivos centrais deste Edital:

- Estimular a oferta de Projetos de Extensão, conforme previsto na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes;
- Registrar os Projetos de Extensão desenvolvidos por servidores do IFMG - Campus Formiga com previsão de participação de discentes;
- Estimular a comunidade acadêmica a envolver a comunidade externa no dimensionamento das ações extensionistas do IFMG - Campus Formiga;
- Despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação de realidade da comunidade externa ao IFMG - Campus Formiga;
- Fortalecer os arranjos produtivos, econômicos, sociais, culturais, dentre outros, para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.1.1 São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como "Projeto", conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG:

Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.

1.2 São objetivos secundários deste Edital:

- Estimular servidores a envolverem a integração de alunos dos cursos de pós-graduação, graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG - Campus Formiga na execução de atividades de extensão;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores do IFMG - Campus Formiga como membros da equipe do Projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de extensão no âmbito do IFMG.

2. DO PROJETO DE EXTENSÃO E DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1 O projeto de extensão deverá:

- ser de responsabilidade do coordenador, servidor do IFMG - Campus Formiga;
- prever com clareza o envolvimento entre a comunidade interna do Campus Formiga e os possíveis segmentos da comunidade externa que serão beneficiados por essa ação extensionista;
- apresentar viabilidade técnica e econômica;
- seguir o modelo do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

2.1.1 Projetos de extensão vinculados a programas institucionais do IFMG (como o Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL), etc) e demais projetos de extensão selecionados a partir de interesse do IFMG - Campus Formiga poderão ser apoiados com pagamento de bolsas a discentes (segundo valores referenciais estabelecidos na Portaria IFMG n.º 166 de 17 de janeiro de 2025), em caso de disponibilidade orçamentária.

2.2 A equipe do projeto deverá ser composta por:

- um (1) coordenador, servidor do Campus Formiga;
- de membros servidores, docentes e/ou técnico-administrativos, de quaisquer Campi do IFMG, se houver;
- de membros discentes, que poderão ser selecionados entre alunos dos cursos de pós-graduação, do ensino superior e do ensino médio/cursos técnicos de quaisquer Campi do IFMG, se houver;
- de colaboradores externos (Voluntário IFMG - CPF), se houver;
- de parcerias externas (Instituições Externas ao IFMG - CNPJs), se houver.

2.2.1 É desejável a inclusão de alunos na equipe do projeto, porém, não é uma exigência deste Edital.

2.2.2 Não há quantitativo máximo de membros servidores, membros discentes voluntários, colaboradores externos e/ou parcerias externas permitido por projeto, cabendo ao coordenador realizar esse dimensionamento durante a elaboração da proposta.

2.2.3 Cabe ao coordenador definir os critérios de seleção dos membros discentes da equipe do projeto através de processo seletivo simplificado (por e-mail, Google Forms, entrevista, etc). **Incluir na aba "Anexo" do SUAP um documento (formato livre) que comprove como foi realizado o processo seletivo simplificado da seleção dos membros discentes.**

2.2.4 Caso haja demanda justificável, poderão ser incluídos à equipe do projeto (em qualquer momento durante a sua execução) membros voluntários eventuais (servidores e/ou alunos do IFMG - Campus Formiga), desde que a carga horária total de participação destes atores não exceda 30 horas. Essa inclusão deve ser realizada por meio de preenchimento de formulário próprio (**Anexo I**), o qual deve ser inserido na aba “Anexos” do SUAP, e **envio de e-mail de ciência a extensao.formiga@ifmg.edu.br**.

2.2.5 A carga horária semanal para a equipe será: coordenador (até 12h), membros servidores (até 6 h) e colaborador externo (até 4h).

2.2.5.1 Os requisitos para indicação dos alunos, carga horária semanal de dedicação dos discentes e demais informações estão apresentadas no **QUADRO I** deste Edital.

2.3 Não há previsão de substituição de membros da equipe, exceto para alunos e coordenadores de projetos no contexto do item 2.1.1 deste Edital (**vide lista de anexos**).

2.4 Considerando projetos que não estejam no contexto do item 2.1.1 deste Edital, são aplicáveis as seguintes definições:

- Os membros da equipe poderão ser desligados a qualquer momento antes da devida finalização do projeto sem qualquer sanção aos mesmos, contudo, não farão jus à “Declaração de Participação em Projeto”. Nestas condições, esses atores deverão ser removidos da aba “Equipe” pelo coordenador do projeto através da função “Encerrar Participação”;
- O desligamento do coordenador implica, necessariamente, no cancelamento do projeto. Nesta situação, os membros da equipe não farão jus a “Declaração de Participação em Projeto”;
- O projeto poderá ser cancelado a qualquer momento, sem qualquer sanção aos membros da equipe e sem a necessidade de entrega de relatório final. Nesta situação, esses atores não farão jus à “Declaração de Participação em Projeto”;
- A finalização do projeto poderá ser antecipada a pedido do coordenador, desde que atendida as exigências dos itens 7.1 e 7.1.1 deste Edital. Nesta situação, os autores farão jus à “Declaração de Participação em Projeto”, contendo os meses em que o projeto foi efetivamente executado.

2.5 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo NIT do IFMG.

3. DAS SUBMISSÕES NO SUAP

3.1 As propostas deste Edital devem ser submetidas por meio do SUAP, no módulo **extensão > projetos > submeter projetos**, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>.

3.1.1 As submissões ocorrerão em fluxo contínuo, segundo o cronograma e as definições do **QUADRO II**.

3.1.2 O SEIPPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no **QUADRO II** por qualquer motivo.

3.2 Para a submissão de cada proposta, recomenda-se que o coordenador do projeto de extensão realize a leitura completa deste Edital antes de prosseguir com as seguintes etapas de preenchimento no SUAP:

3.2.1 ETAPA 1 - DADOS DO PROJETO

3.2.1.1 Preencher os campos exigidos no SUAP (desde o nome do “Campus” até o campo “Tema”).

3.2.1.2 As definições sobre “**Área Temática**” e “**Tema ou Linha de Extensão**” podem ser consultadas a partir da Pág. 9 deste [link](#), ou ainda neste [link](#).

3.2.1.3 As definições sobre **Eixo ou Foco Tecnológico** podem ser consultadas a partir da Página 8 deste [link](#).

3.2.2 ETAPA 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.2.2.1 **Resumo** - descrever de forma sintetizada o projeto de extensão, apresentando:

- a proposta e a justificativa da oferta;
- como se dará o envolvimento entre a comunidade interna e a comunidade externa (beneficiários);
- resultados esperados;
- parcerias externas firmadas, se houver.

3.2.2.2 Preencher opcionalmente ou com “não se aplica” os demais campos exigidos no SUAP.

3.2.3 ETAPA 3 - PREENCHIMENTO DAS ABAS DO SUAP

3.2.3.1 **Caracterização dos beneficiários** - incluir o público alvo que será beneficiado pelo projeto de extensão.

3.2.3.2 **Equipe** - incluir os membros da equipe no momento da submissão.

3.2.3.2.1 Os membros discentes serão incluídos através da opção “Adicionar Aluno”, **não sendo permitido indicar os nomes destes atores no momento da submissão**: para este fim, deve-se utilizar a opção “Indicar aluno posteriormente”. Após a aprovação do projeto e seleção dos discentes, esses membros serão incluídos na equipe do projeto.

3.2.3.2.2 Colaboradores externos (CPF) não cadastrados no SUAP, quando houver - serão incluídos na aba “Equipe” após a aprovação do projeto.

3.2.3.3 **Metas/Atividades** - incluir uma única meta e uma única atividade, cuja duração de ambas seja a vigência de execução do projeto, intitulando-as como “Planejamento, Execução, Análise de Resultados e Entrega do Relatório Final”.

3.2.3.4 **Plano de Aplicação** - incluir valor nulo ou deixar esse campo em branco;

3.2.3.5 **Plano de Desembolso** - incluir valor nulo ou deixar esse campo em branco;

3.2.3.6 **Anexos**

3.2.3.6.1 Preencher o **Anexo II** e incluí-lo na aba “Anexos” do SUAP antes da submissão do projeto.

3.2.3.6.2 Preencher os seguintes documentos e incluí-los na aba “Anexos” do SUAP após aprovação do projeto:

- **Anexo III** - Termo de adesão ao projeto de extensão - parceria institucional (CNPJ), quando houver: deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa ao IFMG.
- **Anexo IV** - Formulário de cadastro e termo de adesão ao projeto de extensão - colaborador externo (CPF), quando houver: deve ser preenchido pelo coordenador do projeto e assinado por pessoas físicas com notória experiência no tema, meta e/ou atividade do projeto e capazes de colaborar pontualmente em sua execução.
- **Anexo V** - Formulário de cadastro e termo de compromisso do aluno (bolsista ou voluntário), quando houver: deve ser inserido um termo desse para cada membro discente da equipe de execução.

3.2.3.6.3 Os **Anexos III** e **IV** poderão ser inseridos na aba “Anexos” do SUAP em qualquer momento após a aprovação do projeto, sendo necessário apenas fazer **ciência ao Setor de Extensão por meio de envio de e-mail a extensao.formiga@ifmg.edu.br**.

3.3 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.4 Coordenadores que tenham interesse em executar os projetos não aprovados com pagamento de bolsas a discentes no Edital PIBEX/PIBEX-Jr do IFMG - Campus Formiga, vigente no Ano de 2025, poderão submeter as propostas neste instrumento de registro, adaptando-as segundo o regramento próprio deste Edital.

3.5 As definições das Seções 2 e 3 deste Edital serão utilizadas como critérios de avaliação da proposta.

3.6 **Enviar e-mail de ciência à extensao.formiga@ifmg.edu.br após a submissão do projeto.**

4. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO NOS AMBIENTES DO LICEU LabMaker

4.1 O Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU LabMaker), localizado no 3º andar do bloco B do Campus Formiga, tem por objetivo ser um espaço multiusuário de fomento à cultura empreendedora visando a consolidação de um ecossistema de inovação em Formiga e região. Seu objetivo é contribuir para o fortalecimento de atividades extensionistas como eventos e suporte aos empreendedores (potenciais e estabelecidos) colaborando, também, nas ações de ensino e pesquisa sobre o tema, consolidando o tripé de atuação das instituições de ensino superior.

4.1.1 O LICEU LabMaker é constituído de três ambientes: Espaço de Ideação, LabMaker e Co-working. Especificamente, o LabMaker conta com diversos equipamentos voltados à prototipação, desde impressoras 3D, scanner 3D à Kits Arduinos e diversas outras ferramentas.

4.2 Servidores interessados em submeter projetos voltados a execução no âmbito do

LICEU LabMaker deverão:

- consultar previamente a equipe gestora desses ambientes (liceu.formiga@ifmg.edu.br) com o intuito de averiguar a viabilidade técnica de execução do projeto de extensão;
- listar, quando houver, equipamentos e materiais necessários do LICEU LabMaker para execução da proposta de extensão no campo “Metodologia”, na descrição do projeto;
- incluir a expressão “LICEU LabMaker” no título do projeto.

4.2.1 Esses projetos serão apreciados pelo SEIPPG de acordo com o item 3.5 deste Edital, bem como pelo parecer da Equipe Gestora do Liceu LabMaker sobre a viabilidade técnica de execução da proposta apresentada.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1 O coordenador do Projeto de Extensão não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do IFMG - Campus Formiga durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc) e deverá atender às solicitações advindas do SEIPPG, encaminhando ao Setor de Extensão toda e qualquer documentação solicitada referente a ação aprovada.

5.2 Coordenadores que possuírem débitos com o SEIPPG estão impedidos de participar do Edital até a devida regularização.

5.3 Caberá somente ao coordenador do projeto o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento das informações do projeto no SUAP.

5.4 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do coordenador.

5.5 Cabe ao coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG - Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

5.6 Caberá ao coordenador incluir o nome dos membros da equipe de execução do projeto e do IFMG - Campus Formiga nas publicações, premiações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, revistas, etc, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes.

5.7 O Coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

6. DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE EXTENSÃO

6.1 A avaliação da submissão do Projeto de Extensão constará de etapa única, denominada no SUAP como “Pré-Avaliação”. Nesta fase, será verificado o atendimento dos projetos aos critérios definidos nas Seções 2, 3, e, quando necessário, da Seção 4 deste Edital.

6.1.1 Essas avaliações serão realizadas pela Chefia do SEIPPG do IFMG - Campus

Formiga ou pelo seu substituto legal, a qual emitirá o parecer de aprovação ou devolverá a proposta para adequação ou, em último caso, não selecionará a proposta para execução no âmbito deste Edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1 O coordenador do projeto de extensão terá um prazo de até 60 dias corridos após o término da vigência do projeto para inserir o relatório de finalização (**Anexo VI**) na aba “Anexos” e concluir os devidos registros no SUAP, enviando um e-mail a extensao.formiga@ifmg.edu.br com o intuito de fazer ciência ao Setor de Extensão.

7.1.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto realizar as seguintes ações no SUAP:

- registrar fotos/imagens/*prints* de tela que comprovem a efetiva execução da atividade extensionista;
- documentar as lições aprendidas e as conclusões do projeto;
- providenciar os devidos anexos a pedido do SEIPPG e concluir os registros do projeto no SUAP, sendo o monitor do projeto (servidor do Setor de Extensão) responsável por dirimir dúvidas do coordenador.

7.1.2 Caso o coordenador não atenda às exigências dos itens 7.1 e 7.1.1, **essa ação resultará em suspensão do coordenador em coordenar e de participar de projetos de extensão em outros Editais de Extensão no Campus Formiga nos próximos 12 meses à contar a partir da data de finalização da vigência do projeto registrado neste Edital, bem como será vedada a possibilidade de solicitar recursos para participar em congressos/eventos e/ou para pagamentos de submissão, aceite ou revisão de artigos em igual período, estando o servidor com pendências no Setor de Extensão até que seja regularizada a sua situação.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A submissão de propostas a este Edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

8.2 O não cumprimento de todas as exigências deste Edital resultará em eliminação da proposta ou na não emissão de Certificado/Declaração da realização da ação de extensão à equipe de execução do projeto.

8.3 Os casos omissos serão analisados pelo SEIPPG do IFMG - Campus Formiga.

8.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do SEIPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

QUADRO I - MODALIDADES, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DOS ALUNOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CHS) DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO E VALOR MENSAL DE BOLSA.

MODALIDADE	REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DOS DISCENTES	CHS	VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)
------------	---	-----	-----------------------------

PG	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso de pós-graduação do IFMG.	4 h	--
PIVEX-Jr	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso do ensino médio do IFMG.	6 h	--
PIVEX	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso superior do IFMG.	8 h	--
PIBEX-Jr	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso do ensino médio do Campus Formiga, não podendo possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	300,00
PIBEX	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso superior do Campus Formiga, não podendo possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	770,00

QUADRO II - CALENDÁRIO DAS FASES DO EDITAL.

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projetos no SUAP.*	09/02/2026 a 27/11/2026 , exceto durante os recessos natalinos.
Pré-avaliação dos projetos e homologação das inscrições.*	Até 10 dias úteis após submissão da proposta.
Prazo para indicar os alunos.*	Até 15 dias úteis após o início da vigência do projeto.
Vigência de execução dos projetos.*	De 6 a 12 meses.
Divulgação do resultado parcial das submissões.	Anualmente.
Homologação do resultado final dos projetos de extensão aprovados neste Edital.	Até 23/12/2026 .

*As datas destas etapas podem ser alteradas, desde que divulgadas por e-mail com antecedência pelo SEIPPG aos proponentes.

LISTA DE ANEXOS DO EDITAL.

[ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DOS MEMBROS VOLUNTÁRIOS EVENTUAIS.](#)

[ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO.](#)

[ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO PROJETO DE EXTENSÃO - PARCERIA INSTITUCIONAL \(CNPJ\).](#)

[ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRO E TERMO DE ADESÃO AO PROJETO DE EXTENSÃO - COLABORADOR EXTERNO \(CPF\).](#)

[ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO \(BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO\).](#)

[ANEXO VI - RELATÓRIO DE FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO.](#)

LISTA DE ANEXOS ESPECÍFICA PARA PROJETOS NO CONTEXTO DO ITEM 3.1.1 DESTE EDITAL.

[ANEXO VII - TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO.](#)

[ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO \(BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO\).](#)

Formiga, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Santos de Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 05/02/2026, às 16:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2611496** e o código CRC **C84915EE**.

23211.000214/2026-43	2611496v1
----------------------	-----------